Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 454/2021
Data: 08/03/2021 - Horário: 16:42
Legislativo - PJ 10/2021

PROCURADORIA GERAL
CMPM-PG 24 /2021

Parecer às Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei Complementar 03/2021, que altera os §§ 3º e 4º do art.40 da Lei 5.264/2011 e §§3º e 4º do art. 11 da Lei Complementar 6.045/2017.

Conforme os autores, as emendas suprimindo o texto "ou outro setor onde a demanda de profissionais em regime de plantão comprovadamente necessitar", no §4º do art.40 da Lei Complementar nº 5264/2011 e no §3º do art.11 da Lei Complementar nº 6.045/2017, dispositivos que estão sendo alterados pelo projeto em estudo, foram formuladas atendendo ao apelo de alguns servidores (motoristas) lotados na Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços ao setor Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e não trabalham em regime de plantão. Esses servidores temem a possibilidade de, com a aprovação do projeto e promulgação da lei, virem a ter alterada sua jornada de trabalho.

Pela dicção do projeto, vê-se que tal fato não acontecerá, mas, como a elaboração de leis exige bom senso e responsabilidade, uma vez que as leis interferem direta ou indiretamente na vida das pessoas, os vereadores entenderam por bem apresentar emendas suprimindo a expressão "ou outro setor onde a demanda de profissionais em regime de plantão comprovadamente necessitar" , eliminando, de vez, eventuais dúvidas a esse respeito.

As emendas apresentadas pelos vereadores, no nosso entendimento, eliminam de vez eventuais dúvidas e afasta a insegurança dos motoristas que prestam serviços ao TFD.

Assim, considerando que as emendas são proposições destinadas a modificar o texto do projeto original e que é um direito do vereador a sua proposição, encontrando encontra amparo seguro no art. 172 do Regimento Interno, nos posicionamos pela legalidade das matérias.

Pará de Minas, 8 de março de 2021.

Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral

Sheila Bastos Gomes
Procuradora Adjunta